

## CONTRATO nº 08/2023

Termo de Contrato que entre si celebram o **Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD** a ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA – AMEOSC de serviços inerentes à realização de Concurso Público.

O **Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Loteamento Belfin II, Bairro São Gotardo, na cidade de São Miguel do Oeste/SC, com CNPJ sob nº 07.242.972/0001-31, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor Jair Antonio Giumbelli, Prefeito Municipal de Belmonte/SC, brasileiro, servidor público, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2.203.613-0 -SESP/SC, inscrito no CPF sob nº 796.019.609-53, residente na Rua Borges de Medeiros, nº 55, Município de Belmonte/SC, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **AMEOSC-ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA**, com sede à Rua Osvaldo Cruz, nº 167, centro, no Município de São Miguel do Oeste (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 83.829.267/0001-13, neste ato representado pelo seu Presidente, VALDIR RUBERT, Prefeito do Município de Mondaí e Presidente da Ameosc, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 516.412.759-87, RG nº 1.154.793, residente e domiciliado na Rua Iracema, nº 129, apto 01, centro, Município de Mondaí - SC, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal, de acordo com o Edital do Processo de Concurso Público atinente, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este Termo de Contrato tem por objeto a contratação de instituição especializada para a prestação de serviços de organização e execução de Concurso Público que acontecerá no dia 23 (vinte e três) de abril de 2023, para 01 (UM) CARGO E CADASTRO RESERVA, para o quadro geral de servidores do CONSAD, conforme legislação do CONSAD vigente, compreendendo:

- Elaboração de documentos necessários à realização do Processo Concurso Público;
- Elaboração dos Editais;
- Elaboração, aplicação e correção das provas;
- Emissão de documentos contendo relação de inscrições deferidas e indeferidas, de deferimento ou indeferimento de isenção do pagamento de taxas e condições especiais para a realização das provas, gabarito preliminar e final, resultado final e demais informações pertinentes ao certame;
- Análise e apreciação de recursos interpostos;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Prestação de serviços de organização e execução de				

1	Concurso Público que acontecerá no dia 23 (vinte e três) de abril de 2023, para 01 (UM) CARGO E CADASTRO RESERVA, para o quadro geral de servidores do CONSAD.	UN	01	R\$ 3.950,00	R\$ 3.950,00
---	--	----	----	-----------------	-----------------

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A CONTRATADA obriga-se a manter total sigilo das provas a serem aplicadas no Processo de Concurso Público, sujeitando-se às penalidades legais, bem como rescisão imediata deste contrato, caso ocorra quebra de sigilo com relação aos serviços especificados, por dolo ou culpa da CONTRATADA.

2.2 O pessoal que vier a ser contratado para trabalhar no presente Concurso Público não manterá com a CONTRATANTE nenhum vínculo de natureza empregatícia, ficando os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, tributários e comerciais a cargo da CONTRATADA.

2.3 Ficará a cargo da CONTRATADA fornecer os materiais primários para a realização do Processo de Concurso Público.

2.4 Ficará a cargo da CONTRATANTE fornecer instalações e materiais secundários para a realização do Concurso Público, em todas as fases, mediante a quantidade solicitada pela CONTRATADA, bem como as despesas com correspondências convocatórias de candidatos, publicações em jornais locais ou regionais e outros atos oficiais inerentes ao Concurso Público, e bem assim, eventual remuneração de servidor público municipal designado para auxiliar no concurso público.

2.5 O recebimento dos serviços objeto deste contrato será feito nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 Pela realização do concurso será pago o valor correspondente as despesas administrativas e de expediente necessárias à sua realização que, nos termos do orçamento anexo, alcança o valor de R\$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais).

3.2 O valor ajustado deverá ser pago pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA através de depósito bancário – Banco do Brasil, agência nº 599-1, conta corrente nº 110-4, de titularidade da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC – no prazo de até 30 (trinta) dias após a aplicação da prova do Concurso Público a ser executado.

## 4. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

4.1 A CONTRATADA cumprirá o objeto contratado a partir da assinatura do contrato até o dia 30 de junho de 2023, conforme cronograma de atividades a ser estabelecido no Edital do Concurso Público.

4.2 O prazo a que alude esta cláusula só poderá ser prorrogado mediante solicitação da CONTRATADA, por escrito, devidamente fundamentada, nos seguintes casos:

a) Paralisação ou restrição na execução dos serviços, por determinação fundamentada;

## **5. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES**

### **5.1 São obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Auxiliar na elaboração do Edital prestando todas as informações necessárias,
- b) Nomear Comissão de Acompanhamento do Concurso Público;
- c) Realizar as publicações legais do Edital, da homologação das inscrições, do resultado preliminar e final do Processo de Concurso Público, entre outros atos, de publicação obrigatória.
- d) Providenciar local e organização para a realização das provas, bem como fiscais para acompanhamento de sua aplicação;
- e) Prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA, para a elaboração do Edital e dos demais atos necessários à regular prestação dos serviços contratados.
- f) Ceder servidores para atuarem como fiscais nos dias de aplicação das provas.

### **5.2 São obrigações da CONTRATADA:**

- a) Elaboração do Edital;
- b) Elaborar, aplicar, corrigir e avaliar as provas;
- c) Apreciar os recursos impetrados em relação à competência da CONTRATADA, emitindo parecer;
- d) Prestar informações quanto aos atos de sua competência referente ao Concurso Público;

## **6. CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO**

6.1 A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, bem como por determinação judicial, nos termos da legislação.

6.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

## **7. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

7.1 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, o CONTRATANTE designará uma Comissão de Acompanhamento do Concurso Público para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.1 Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

8.2 Fica expressamente vedado à CONTRATADA transferir a responsabilidade da execução do objeto avençado a qualquer outra empresa

## **9. CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO**

9.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo de Contrato, por extrato, no prazo previsto em lei.

## **10. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – FORO**

10.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Comarca de São Miguel do Oeste - SC.

São Miguel do Oeste - SC, 08 de fevereiro de 2023.

**JAIR ANTONIO GIUMBELLI**

CONTRATANTE

Presidente do CONSAD

CPF sob nº 796.019.609-53

Prefeito do Município de Belmonte/SC

**VALDIR RUBERT**

Presidente da AMEOSC Prefeito de Mondaí

CONTRATADA

**HENRIQUE COLUSSI GOMES**

Assessor Jurídico do CONSAD

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado e deste contrato, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.

**Elisete Simioni CPF: 040.807.179-62**

Fiscal do Contrato

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento do mesmo.

Testemunhas:

Christian Carpeggiani Giotto

CPF: 083.087.679-07

Carla Fernanda Sandri

CPF:054.545.059-43

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/301A-D247-0B4D-F39D> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 301A-D247-0B4D-F39D



### Hash do Documento

C0F47D808062BD94904DD9F88368AB573AA6FE228AFFE6510490994662CF0F4E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/02/2023 é(são) :

Henrique Colussi Gomes - 063.630.419-10 em 08/02/2023 17:15

UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

